

Nota Técnica nº 3/2018/SRE  
Documento nº 00000.067789/2018-16

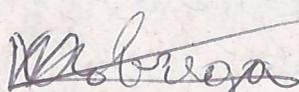
Em 13 de novembro de 2018.

Ao Senhor Superintendente de Operações e Eventos Críticos  
Assunto: **Relatório Técnico da SABESP** - em atendimento ao artigo 12 da **Resolução Conjunta ANA/DAEE 926/2017**.  
Referência: CI Nº 87/2018/SRE (Doc.: 036356/2018)

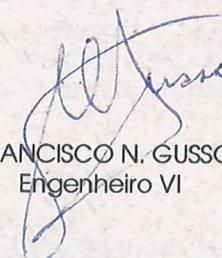
1. Trata-se da análise do Relatório Técnico encaminhado pela SABESP, por meio do Ofício MAR 089/17 (Doc. [79569/2017](#)), em atendimento ao artigo 12 da Resolução Conjunta ANA/DAEE 926/2017 (resolução de outorga do Sistema Cantareira), que estabeleceu:
2. Art. 12. A SABESP deverá apresentar, no prazo de até 6 (seis) meses, para aprovação da ANA e do DAEE, ouvidos os comitês PCJ e CBH-AT, plano de adaptação das infraestruturas dos reservatórios para a eventual operação com níveis abaixo do mínimo operacional, que contemple as ações a serem implementadas e os prazos correspondentes.
3. O Relatório tem nos primeiros quatro Capítulos uma introdução geral sobre a SABESP, o Sistema Cantareira e suas bacias envolvidas. No Capítulo 5 e 6, respectivamente, são apresentadas as reservas técnicas do Sistema, usualmente chamadas de volumes morto, e o plano de mobilização das estruturas para seu aproveitamento, pontos centrais da condicionante do Art. 12 da Resolução de outorga. Por fim, segue o Capítulo 7 de conclusões.
4. As análises e valores apresentados nos Capítulos 5 e 6 são provenientes da experiência da SABESP na operação das estruturas para captação dos volumes das reservas técnicas durante a crise do Sistema Cantareira, ao longo de 2013 a 2015.
5. Com relação ao Relatório, os Comitês PCJ, em sua deliberação 291/18 de 27 de abril de 2018, indicaram a necessária apresentação e complementação com dados de projeto e demais informações técnicas relativas a:
6. - Níveis de segurança para descargas as bacias PCJ;
7. - Cotas mínimas das estruturas de descargas para as bacias PCJ em cada reservatório (Jaguari, Jacareí, Cachoeira e Atibainha) e a relação com as possíveis cotas de utilização da reserva técnica;
8. - A possibilidade ou não de utilização dos volumes com cotas abaixo das estruturas de descargas.
9. Entende-se pertinente a manifestação do Comitê PCJ, tendo em vista o Relatório Técnico apresentado não dirimir claramente estas questões, sendo demandados esclarecimentos pela SABESP.
10. Adicionalmente sugere-se, solicitar à SABESP, como complementação ao Relatório avaliado, a consideração da eventual necessidade de estruturas de adução de volumes abaixo das cotas mínimas de descargas dos reservatórios do Sistema Cantareira, caso sejam requisitados. Essa demanda, seria compatível com a resposta ao questionamento feito pelo Comitê PCJ relativa à possibilidade de utilização dos volumes em cotas abaixo das estruturas de descarga.

11. Informa-se que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, por meio da Deliberação CBH-AT nº 59, de 05 de setembro de 2018, considera atendida a condicionante estabelecida no artigo 12.

Atenciosamente,

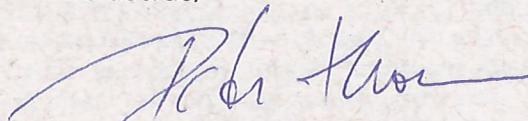


MÁRCIO TAVARES NÓBREGA  
Especialista em Recursos Hídricos

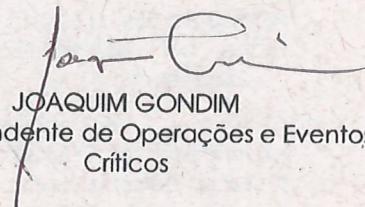


FRANCISCO N. GUZZO  
Engenheiro VI

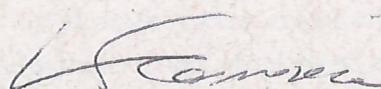
De acordo,



PATRICK THOMAS  
Superintendente Adjunto de Regulação



JOAQUIM GONDIM  
Superintendente de Operações e Eventos  
Críticos



LUIZ FERNANDO CARNESECA  
Diretor de Procedimentos de Outorga e Fiscalização (DPO)